



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO

25/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

11/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 780.548,28 (Setecentos e oitenta mil e quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/04/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

A presente licitação é EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP) e equiparadas, conforme disposição da Lei nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP) E EQUIPARADAS, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.950.021/0001-30, através de seu Pregoeiro Nilson Cristiano Meira Aleixo, nomeado pela Portaria nº 01/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de **12 (doze) meses**, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR**, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 – Realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e dos Decretos Municipais nº 09/2020 e 29/2023, aplicando-se, e legislação correlata, bem como as normas que vierem a substituí-las e as demais pertinentes ainda que não expressamente citadas neste edital, mas em vigor no curso do certame.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28/03/2025.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h59min do dia 10/04/2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/04/2025.

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado no link – Login”.

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 – Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALORES.
- b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.
- c) ANEXO III – ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Licitanet.com.br.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Licitanet.com.br é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Licitanet.com.br (www.licitanet.com.br).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a seleção de propostas visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR**, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1 – A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - (ART. 164)

3.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma LICITANET, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

3.2 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.3 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma LICITANET, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

3.5 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.8 – O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar no momento da desclassificação a intenção de interpor recursos.

3.9 – Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação motivada na sessão levará à preclusão do direito de recurso.

3.10 – As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados exclusivamente via sistema LICITANET para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (ART. 14)

4.1 – Poderão participar da presente licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

4.2 – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

4.2.1 – Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

4.2.2 – Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

4.2.3 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, **quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

4.2.4 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, **quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

4.2.5 – Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.2.6 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ARP agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

4.2.7 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.8 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.9 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.9.1 – No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.9.2 – A vedação de que trata o item 4.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.2.9.3 – O impedimento de que trata o item 4.2.2 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.2.9.4 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitado;

4.2.9.5 – A subcontratação deverá ser autorizada pela Administração, a qual avaliará previamente a documentação da subcontratada, para fins de verificação de capacidade técnica necessária;

4.2.9.6 – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.9.7 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.9.8 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Licitanet.com.br, por contato pelo telefone (34) 2512-6500 ou pelo e-mail: financeiro@licitanet.com.br

4.3 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.4 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4.1 – *Na presente licitação não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante no Termo de Referência.*

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Licitanet.com.br, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime, MEI/ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

4.7 – *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto*



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

de 2014 e Lei Municipal 09/2020.

4.8 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA LICITANET:

6.1 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Licitanet.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido

6.2 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitanet.com.br.

6.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitanet.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.7 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca.

OBS: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 9.3 do edital.

8.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

8.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 – Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

9.3.1 – Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

9.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor **do Item**.

9.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,001**.

9.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.12 – *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

9.13 – *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

9.14 – *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

9.15 – *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

9.16 – *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

9.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

anexos.

9.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.24 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.26 – *Não se aplica no presente edital de licitação o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, o critério de desempate, por tratar-se de licitação exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.*

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail ou sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Estado (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

11.1.1 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.2 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail ou sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5 – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.6 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.6.1 – **Registro comercial**, no caso de empresário individual;

11.6.2 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes ou consolidado devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

11.6.3– **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.6.4 – **Ata, registrada na Junta Comercial**, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

11.7– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.7.1 – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

11.7.2 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

11.7.3 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.7.4 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

11.7.5 – **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

11.7.6 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.8. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.8.1 – **Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para abertura das propostas.

11.8.2 – **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

11.9. – Qualificação Técnica:

11.9.1. – Certidão de Regularidade Expedida pelo Conselho Regional de Farmácia, da empresa e do técnico responsável;

11.9.2. – **Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE**, emitida pela ANVISA para comercialização de medicamentos Comum, especial, acompanhadas de sua publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), em SITUAÇÃO ATIVA - VIA INTERNET;

11.9.2.1 – A Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, será de acordo com a participação da licitante nos itens cotados.

11.9.3 – **Alvará de Licença Sanitária**, expedida pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

11.10. – REGISTRO DOS PRODUTOS

11.10.1. – Do licitante vencedor será exigido:

- Certificado de registro dos produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, observando-se sua validade;
- Os produtos isentos de registro na ANVISA deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro emitido pela ANVISA.
- Caso algum dos itens solicitados no Anexo I não possua algum dos documentos solicitados na letra 'a' ficará dispensado de apresentá-lo, desde que o licitante fornecedor comprove a dispensa ou a não existência do documento.

11.11. – O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.12. – Caso a proposta mais vantajosa seja empresa MEI/ME e EPP, e constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.13. – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.15. – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.16. – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos **limitada a 04 (quatro) casas após a vírgula** e o valor global em algarismos e por extenso art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.5 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DOS RECURSOS - (ART. 165)

13.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifeste sua intenção de recorrer.

13.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, Art. 165, § 1º, inciso I.

13.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

13.4 – Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico **no prazo de 3 (três) dias** úteis contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto e/ou serviços registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

16.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 – Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, assume a contratada o compromisso de atender durante o prazo de vigência da respectiva ata de registro de preços os pedidos realizados pela Administração, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

16.5. A partir da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

17 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre o Município de Fênix-Pr, e os vencedores do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

17.2 – Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18 – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

18.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

18.1.1.1 – O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

18.1.1.2 – O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

18.1.1.3 – O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

18.1.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

18.1.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

18.1.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

18.1.2 – Pelo fornecedor quando:

18.1.2.1 – Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

18.2 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 18.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

18.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

18.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

18.5 – A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

18.6 – Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.7 – Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

19 – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FISCALIZAÇÃO

19.1 – Os prazos de entregas, local e fiscalização do objeto da presente licitação são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FORNECEDORA

20.1. As obrigações da Contratante e da Fornecedor são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – As dotações Orçamentárias são as estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preço, anexo a este Edital.

23 – GARANTIA

23.1 – O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

24 – DO CANCELAMENTO DA ARP

24.1 – Nos termos do Art. 82, Inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nos casos de:

- a) pelo encerramento de sua vigência;
- b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d) interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- e) manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- f) liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- h) demais hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como desta Ata.
- i) inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos

25 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 – As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

- 25.1.1 – Não assinar ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 25.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 25.1.3 – Apresentar documentação falsa;
- 25.1.4 – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.6 – Não manter a proposta;
- 25.1.7 – Cometer fraude fiscal;
- 25.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

25.2 – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.3 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

25.4.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

25.4.2 – Multas pecuniárias;

25.4.3 – Impedimentos de Licitar e contratar;

25.4.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

25.5 – A sanção prevista no subitem 25.4.2, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ARP licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6 – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

25.7 – A multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

25.8 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

25.9 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

25.10 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.11 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

25.12 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.13 – O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.14 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.15 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

25.16 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.17 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no TCE-PR.



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

25.18 – Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

25.19 – Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. (Art. 166).

25.20 – Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. (Art. 167).

26 – VINCULAÇÃO AO EDITAL

26.1 – Integram e completam a Ata de Registro de Preço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital deste Pregão Eletrônico, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

27 – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

27.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Fênix-Pr.

27.2 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste instrumento.

27.3 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente instrumento.

28 – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29 – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fênix revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fênix poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do Artigo 71, da Lei nº 14.133/2021.

29.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

29.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

29.8 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.9 – Não cabe à Licitanet.com.br qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Engenheiro Beltrão-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

29.11 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, no Paço Municipal, na cidade de Fênix, Estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

29.12 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.13 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Fênix, 27 de março de 2025.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

ANEXO I

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Valor Máximo dos Lotes: R\$ 780.548,28 (Setecentos e oitenta mil e quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/5,00 ML - BR0327566.	AMPOLA	750	5,37	4.025,25
2.	ÁCIDO TRICLOROÁCÉTICO (TCA). DOSAGEM: 90% AMPOLA COM 10 ML, SOLUÇÃO AQUOSA. - BR0269069.	AMPOLA	10	22,20	222,00
3.	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML - BR0271687	AMPOLA	8.000	1,19	9.496,00
4.	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0278281.	AMPOLA	50	13,02	650,85
5.	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLA 5ML - BR0315056	AMPOLA	5.000	0,28	1.400,00
6.	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLA 10 ML - BR0315056	AMPOLA	10.000	0,66	6.550,00
7.	AMICACINA, SULFATO, DOSAGEM: 250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML - BR0268381	AMPOLA	2.000	4,43	8.854,00
8.	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0292402	AMPOLA	600	4,61	2.763,00
9.	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 3,00 ML - BR0271710	AMPOLA	250	3,55	886,75
10.	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0268214	AMPOLA	250	1,15	288,25
11.	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA - BR0270612.	AMPOLA	1.500	8,73	13.087,50
12.	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA - BR0270613	AMPOLA	600	8,46	5.073,00
13.	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA+FOSFATO, DOSAGEM: 5MG+2MG - USO: INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0270590.	AMPOLA	2.100	5,39	11.319,00
14.	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR 0268222	AMPOLA	400	1,05	420,00
15.	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0270138	AMPOLA	200	2,30	460,00
16.	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0269958	AMPOLA	1.200	2,11	2.535,60
17.	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1	AMPOLA	5.000	8,13	40.665,00



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

	G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA - BR0442701				
18.	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0442703	AMPOLA	2.500	13,81	34.530,00
19.	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0448844	AMPOLA	2.500	4,45	11.112,50
20.	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0448845	AMPOLA	3.000	1,82	5.460,00
21.	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0340167	AMPOLA	1.500	1,48	2.224,50
22.	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR 0340206	AMPOLA	1.000	7,82	7.821,00
23.	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0267162	AMPOLA	800	0,48	380,00
24.	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0267574	AMPOLA	800	0,46	368,00
25.	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0272334	AMPOLA	2.500	1,87	4.675,00
26.	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML - BR0268069	AMPOLA	400	2,70	1.078,80
27.	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0276283	AMPOLA	200	2,33	465,40
28.	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,50 ML - BR0292427	AMPOLA	8.500	2,93	24.939,00
29.	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0267194	AMPOLA	500	1,20	601,50
30.	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3,00 ML - BR0270999	AMPOLA	400	7,99	3.196,00
31.	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3,00 ML - BR0271003	AMPOLA	2.800	1,33	3.724,00
32.	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0272336	AMPOLA	2.500	9,73	24.325,00
33.	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0268252	AMPOLA	13.000	1,99	25.831,00
34.	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0268960	AMPOLA	300	5,69	1.707,60
35.	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0268255	AMPOLA	800	2,24	1.792,80
36.	ESCETAMINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML,	FRASCO	20	94,59	1.891,74



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

	FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - BR0602763				
37.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML - BR0270621	AMPOLA	3.500	4,05	14.171,50
38.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0267282	AMPOLA	2.000	2,30	4.608,00
39.	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0272198	AMPOLA	400	2,12	846,80
40.	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0270116	AMPOLA	50	15,77	788,35
41.	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML - BR 0267107	AMPOLA	300	3,08	924,90
42.	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0300722	AMPOLA	250	2,63	657,50
43.	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0271950	AMPOLA	100	4,69	469,30
44.	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0292399	AMPOLA	350	2,39	835,45
45.	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML - BR0268510	AMPOLA	100	7,96	796,30
46.	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0267666	AMPOLA	800	2,02	1.616,80
47.	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0268256	AMPOLA	60	1,66	99,42
48.	GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0269759	AMPOLA	1.200	1,62	1.938,00
49.	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0270019	AMPOLA	100	2,56	255,50
50.	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0267540	AMPOLA	1.400	0,65	903,00
51.	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0267541	AMPOLA	1.400	0,91	1.272,60
52.	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0292194	AMPOLA	200	10,82	2.164,60
53.	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0292196	AMPOLA	200	2,59	517,00
54.	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 0,25 ML - BR0272796	AMPOLA	200	12,71	2.541,40
55.	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0268115	AMPOLA	250	7,62	1.905,50
56.	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG,	AMPOLA	400	4,03	1.613,20



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

	APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0270220				
57.	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0270219	AMPOLA	700	5,95	4.162,90
58.	HIDROXIDO FÉRRICO, SACARATO, CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML (100MG), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA , VOLUME: 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA - BR0448616	AMPOLA	2.500	13,84	34.592,50
59.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO: 20,00 ML - BR0269843	AMPOLA	350	6,61	2.313,50
60.	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0268264	AMPOLA	100	2,06	205,70
61.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0267310	AMPOLA	3.000	0,77	2.298,00
62.	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 3,00 ML - BR0268481	AMPOLA	100	4,39	438,70
63.	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0304871	AMPOLA	800	4,16	3.328,00
64.	NALOXONA, CLORIDRATO, DOSAGEM 0,4MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML. BR0272326.	AMPOLA	10	14,17	141,69
65.	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0273457	AMPOLA	50	1,40	70,00
66.	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO:INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0268160	AMPOLA	1.000	14,35	14.347,00
67.	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0268507	AMPOLA	2.500	1,81	4.512,50
68.	PENTOXIFILINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML - BR0335112	AMPOLA	200	2,03	406,00
69.	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0272329	AMPOLA	300	3,02	906,00
70.	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0267769	AMPOLA	600	3,89	2.335,80
71.	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0268076	AMPOLA	400	1,39	556,00
72.	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML - BR0268075	AMPOLA	400	6,97	2.786,80
73.	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA , - BR0268442	AMPOLA	50	22,91	1.145,35
74.	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0290168	AMPOLA	25	31,50	787,58
75.	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0269818	AMPOLA	600	1,85	1.108,20
76.	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO	AMPOLA	2.500	1,96	4.900,00



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

	INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0292382				
77.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML - BR0363088	AMPOLA	20.000	1,52	30.480,00
78.	ALPRAZOLAM, 1MG - BR0271356	COMPRIMIDO	6.000	0,29	1.740,00
79.	ALPRAZOLAM, 2MG - BR0284465	COMPRIMIDO	6.000	0,33	1.980,00
80.	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100MG, COMPRIMIDO. - BR0267511	COMPRIMIDO	2.000	0,16	320,00
81.	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75MG, COMPRIMIDO. - BR0272045	COMPRIMIDO	3.500	,63	2.205,00
82.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG, COMPRIMIDO - BR0270620	COMPRIMIDO	10.000	0,69	6.900,00
83.	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, 250MG. - BR0434505	COMPRIMIDO	800	1,39	1.112,00
84.	CINARIZINA, DOSAGEM: 75MG, COMPRIMIDO. - BR0267629	COMPRIMIDO	5.000	0,44	2.200,00
85.	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG - BR0272903	COMPRIMIDO	8.500	0,31	2.635,00
86.	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2MG, COMPRIMIDO. - BR0270119	COMPRIMIDO	10.000	0,22	2.200,00
87.	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,1MG, COMPRIMIDO. - BR0272043	COMPRIMIDO	1.000	0,31	310,00
88.	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,2MG, COMPRIMIDO. - BR0272042	COMPRIMIDO	1.100	0,42	462,00
89.	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100MG, COMPRIMIDO- BR0268129	COMPRIMIDO	500	1,38	690,00
90.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO - BR0267312	COMPRIMIDO	6.000	0,33	1.980,00
91.	CLORIDRATO DE SERTRALINA, 25MG. COMPRIMIDO. BR272364	COMPRIMIDO	20.000	1,70	34.000,00
92.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - BR0272365	COMPRIMIDO	20.000	0,40	8.000,00
93.	CLORIDRATO TRAMADOL 50MG - BR0268534	COMPRIMIDO	2.000	0,62	1.240,00
94.	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - COMPRIMIDO - BR0271000	COMPRIMIDO	12.000	0,23	2.760,00
95.	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG. - BR0267203	COMPRIMIDO	17.000	0,38	6.460,00
96.	ORFENADRINA CITRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA E CAFEÍNA, DOSAGEM: 35MG + 300MG + 50MG, COMPRIMIDO. - BR0283156	COMPRIMIDO	10.000	0,41	4.100,00
97.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG - BR0291771	COMPRIMIDO	20.000	1,41	28.200,00
98.	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG. - BR0272478	COMPRIMIDO	500	2,45	1.225,00
99.	CODEÍNA, DOSAGEM: 30MG, COMPRIMIDO. - BR0272782	COMPRIMIDO	2.000	1,17	2.340,00
100.	GLICLAZIDA, 30MG, COMPRIMIDOS. BR442754.	COMPRIMIDO	20.000	0,21	4.200,00
101.	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG, COMPRIMIDO - BR0267676	COMPRIMIDO	10.000	0,74	7.400,00
102.	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. - BR0267293	COMPRIMIDO	2.000	0,70	1.400,00
103.	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. - BR0267292	COMPRIMIDO	3.000	0,46	1.380,00
104.	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6MG, COMPRIMIDO - BR0376767	COMPRIMIDO	1.200	1,20	1.440,00
105.	METILFENIDATO, CLORIDRATO DOSAGEM: 10MG. - BR0272320	COMPRIMIDO	25.000	0,62	15.500,00
106.	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA.	COMPRIMIDO	5.000	0,81	4.050,00



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

	- BR0276656.				
107.	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA. COMPRIMIDO - BR0276657.	COMPRIMIDO	5.000	0,78	3.900,00
108.	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100MG, COMPRIMIDO - BR0273710	COMPRIMIDO	15.000	0,18	2.700,00
109.	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20MG, COMPRIMIDO - BR0267712	COMPRIMIDO	15.000	0,17	2.550,00
110.	OXCARBAZEPINA, 300MG - BR0273257	COMPRIMIDO	3.000	0,90	2.700,00
111.	PARACETAMOL, DOSAGEM: 750MG, COMPRIMIDO - BR0267779	COMPRIMIDO	20.000	0,24	4.800,00
112.	PENTOXIFILINA, 400MG - BR0268159	COMPRIMIDO	6.000	1,41	8.460,00
113.	PREDNISONA, DOSAGEM: 20MG, COMPRIMIDO - BR0267743	COMPRIMIDO	20.000	0,33	6.600,00
114.	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1MG, COMPRIMIDO - BR0272839	COMPRIMIDO	15.000	0,22	3.300,00
115.	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2MG, COMPRIMIDO - BR0268149	COMPRIMIDO	20.000	0,24	4.800,00
116.	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40MG, COMPRIMIDO - BR0412963	COMPRIMIDO	2.500	0,19	475,00
117.	MORFINA, SULFATO 10MG - BR0271392	COMPRIMIDO	3.000	,78	2.340,00
118.	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150MG, BR470429.	COMPRIMIDO	8.000	1,48	11.840,00
119.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6. COMPRIMIDO - BR0368499.	COMPRIMIDO	6.000	0,17	1.020,00
120.	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/5ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO: 120ML - BR0460664.	FRASCO	600	9,17	5.502,00
121.	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ 5 ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO: 120 ML - BR0448839.	FRASCO	600	13,19	7.914,00
122.	BIMATOPROSTA, DOSAGEM: 0,3MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. BR0271848.	FRASCO	50	40,13	2.006,50
123.	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO 20ML - BR0268331.	FRASCO	200	3,61	722,00
124.	BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: COLÍRIO. - BR0268352.	FRASCO	50	51,74	2.587,00
125.	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO 20ML - BR0396470.	FRASCO	200	5,69	1.138,00
126.	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS, FRASCO 20ML - BR0269956	FRASCO	600	4,95	2.970,00
127.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00ML - BR0270622	FRASCO	600	2,89	1.734,00
128.	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. - BR0305428.	FRASCO	120	43,82	5.258,40
129.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, DOSAGEM: 3,5MG + 1MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. BR0284102.	FRASCO	50	33,16	1.658,00
130.	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL	FRASCO	200	19,11	3.822,00



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

	CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 7,5 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 50,00ML - BR0271661.				
131.	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO - 120ML. - BR0446264.	FRASCO	800	14,01	11.208,00
132.	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO - 120ML. - BR0446263.	FRASCO	800	16,92	13.536,00
133.	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. - FRASCO 20ML. - BR0268130.	FRASCO	50	15,74	787,00
134.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE, DOSAGEM: 4MG/ML. GOTAS - C/ 10ML - BR0267311	FRASCO	600	2,04	1.224,00
135.	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA, 1% + 1% - C/ 10% - BR0396853	FRASCO	50	9,53	476,50
136.	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML. - C/ 10ML - BR0267205	FRASCO	1.000	2,83	2.830,00
137.	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL, DOSAGEM: 2% +0,5%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. BR0272579.	FRASCO	50	85,24	4.262,00
138.	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. BR0272580.	FRASCO	50	28,41	1.420,50
139.	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 60,00ML - BR0448595.	FRASCO	600	8,98	5.388,00
140.	HIALURONATO DE SÓDIO, QUANTIDADE MOTORES: 0,15 %, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML. BR432741.	FRASCO	100	46,20	4.620,00
141.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO: 62MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML - BR0267270.	FRASCO	500	6,28	3.140,00
142.	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO C/ 30ML. - BR0294643.	FRASCO	600	10,21	6.126,00
143.	LATANOPROSTA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 50MCG + 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. BR0294094.	FRASCO	50	59,85	2.992,50
144.	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO: 5,00ML - BR0272581.	FRASCO	50	3,19	159,50
145.	MOXIFLOXACINO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. - BR0355794	FRASCO	100	42,49	4.249,00
146.	PASTA D'ÁGUA (SEM MENTOL), BISNAGA 80G. - BR0274648.	TUBO	60	6,15	369,00
147.	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA. - C/ 10 ML. - BR0270228.	FRASCO	100	13,95	1.395,00
148.	RETINOL + COLECALCIFEROL, 50.0000 UI + 10.000 UI/ML. - FRASCO C/ 20ML. - BR0399414.	FRASCO	100	16,25	1.625,00
149.	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO:	FRASCO	250	12,74	3.185,00



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

	SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA. FRASCO 30,00ML - BR0284106.				
150.	BR0372372 - GENTAMICINA, SULFATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. - C/ 5ML.	FRASCO	100	9,08	908,00
151.	TOBRAMICINA, DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. - BR0271581	FRASCO	100	7,67	767,00
152.	TRAVOPROSTA, DOSAGEM: 0,04MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. BR0268005.	FRASCO	50	29,70	1.485,00
153.	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO: SAL DE CETOROLACO, CONCENTRAÇÃO: 0,5%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. - BR0276393	FRASCO	100	28,41	2.841,00
154.	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA. - BR0274918	BISNAGA	50	14,70	735,00
155.	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA VAGINAL = APLICADORES. BR0270494	BISNAGA	300	63,25	18.975,00
156.	FOSFOMICINA, TROMETAMOL, APRESENTAÇÃO: 5,631 G GRAN CT ENV AL PE X 8 G. BR449187.	ENVELOPE	120	51,40	6.168,00
157.	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA - CONCENTRAÇÃO 5MG/G + 250 UI/G - BISNAGA C/10G - BR0273167	BISNAGA	800	5,16	4.128,00
158.	NITRATO DE MICONAZOL, - CREME VAGINAL 20MG/G - BISNAGA C/40G - BR0268162	BISNAGA	500	9,97	4.985,00
159.	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO - POMADA DERMATOLÓGICA 100.000 UI/G + 200MG/G - C/60G - BR0279297	BISNAGA	400	10,19	4.076,00
160.	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, COM 27,9 G; BR0446105.	SACHE	3.000	2,13	6.390,00
161.	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, 10MG. - C/ 30G. - BR0272089	BISNAGA	400	13,26	5.304,00



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de **12 (doze) meses**, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR** para a utilização das Secretarias Municipais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS é fundamental para garantir o acesso da população aos medicamentos considerados essenciais. Eles são produtos capazes de realizar diversas funções dentro do organismo com o intuito de prevenir, diagnosticar e curar doenças, ou aliviar seus sintomas. Portanto, manter o abastecimento é uma das políticas públicas mais importantes da atenção à saúde, para atender às necessidades e demandas da população de forma gratuita e resolutiva, especialmente dos mais vulneráveis socialmente. A aquisição dos medicamentos também tem com finalidade o atendimento eletivo (básico) como para serem utilizados na Urgência e Emergência sendo essencial no atendimento básico.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será por Item.

3.2 Utilizar até 03 casas após a vírgula.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

4.1 Conforme a planilha **ANEXO I** com quantidade, descrição e valores dos produtos.

4.2 Os valores máximos resultaram de pesquisa de preços estão no anexo do ETP, pela média.

5. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

5.1. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da NAD e/ou Nota de Empenho, na Rua Jangada, 25, centro, e deverá ser realizada durante o horário normal de expediente das 08h00min às 17h00min.

5.1.1 – Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Fênix, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o novo prazo previsto para entrega.

5.1.2 – A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Fênix-Pr, na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5.1.3 – Em caso de negação da prorrogação o prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso de entrega.

5.1.4 – O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido no ato da entrega, na secretaria solicitante indicada na nota de empenho.

5.3 – O recebimento, acompanhamento do objeto e Notas Fiscais, assim como a fiscalização, ficará a cargo do Fiscal.

5.4 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou CPF do servidor responsável pelo recebimento.

5.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.5.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.2 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.5.3 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.4 – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

5.6 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(s) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo circunstanciado, firmado pelo servidor responsável, nos termos do Artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

5.7 – **Os produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.**



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

5.8 – As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN 3e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento da mercadoria, condicionado à apresentação da nota fiscal e com base nos preços apresentados na proposta/lance.

6.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

7.2. Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

7.3. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

7.4. A contratada assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do serviço, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.

7.5. Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

7.6. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

7.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Contratante.

7.9. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

7.11. Os casos excepcionais serão avaliados pela Contratante, que decidirá motivadamente.

7.12. Operar como uma organização completa e independente.

7.13. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

7.14. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

7.15. Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

7.16. Comunicar expressamente ao MUNICÍPIO DE FÊNIX, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

8.2. Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

8.3. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

8.4. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

8.5. Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

8.6. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.7. Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

8.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.9. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores,



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

8.10. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.14. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital

Fênix, 27 de março de 2025.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FÊNIX, A EMPRESA _____, VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e um lado o Município de Fênix, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.021/0001-30, com sede à Rua Jangada, nº 25, centro, Fênix – Paraná, CEP: 86.950-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, brasileiro, casado, residente do domiciliado em Fênix – Paraná, portador da RG nº _____-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo o Senhor: _____, portador da RG nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para _____, conforme relação abaixo:
- 1.2. Utilizarão o preço registrado a Secretaria Municipal _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor para o presente ajuste é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a parti da data de sua assinatura.
- 3.2. O Prazo de que trata item 2.1, poderá ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria Municipal interessado, mediante emissão da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.
- 4.2. Cada NAD/Empenho conterà, no mínimo:
 - 4.2.1. Número;
 - 4.2.2. Número da ata;
 - 4.2.3. Data;
 - 4.2.4. Fornecedor;
 - 4.2.5. Quantidade do produto;
 - 4.2.6. Descrição do produto autorizado; e;
 - 4.2.7. Valor;

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os objetos da presente Ata deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da NAD e/ou Nota de Empenho, na Rua Jangada, 25, centro, e deverá ser realizada durante o horário normal de expediente das 08h00min às 17h00min.

5.1.1 – Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Fênix, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o novo prazo previsto para entrega.

5.1.2 – A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Fênix-Pr, na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5.1.3 – Em caso de negação da prorrogação o prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso de entrega.

5.1.4 – O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

- 5.2 – O objeto da presente Ata será recebido no ato da entrega, na secretaria solicitante indicada na nota de empenho.

- 5.3 – O recebimento, acompanhamento do objeto e Notas Fiscais, assim como a fiscalização, ficará a cargo do Fiscal.

- 5.4 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou CPF do servidor responsável pelo recebimento.

- 5.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.5.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.2 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.5.3 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.4 – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

5.6 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(s) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo circunstanciado, firmado pelo servidor responsável, nos termos do Artigo 140, da Lei n° 14.133/2021.

5.7 – Os produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

5.8 – As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN 3e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

6.2. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei n° 14.133/2021.

6.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento da mercadoria, condicionado à apresentação da nota fiscal e com base nos preços apresentados na proposta/lance.

7.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

7.3. A Prefeitura Municipal de Fênix reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à Contratada, quando esta houver cumprido com o objeto prestado conforme cláusulas contratuais.

7.4. O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviço e apresentação das **provas de regularidade fiscal de tributos Federais e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, certificadas pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

7.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0600110301001420223390300000 – 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

0600110303001420723390320000 – 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0600110301001420223390300000 – 1039 - MATERIAL DE CONSUMO

0600110301001420223390300000 – 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

0600110303001400123390320000 – 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0600110303001420723390300000 – 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

0600110301001420223390320000 – 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da contratada.

a) Fornecer, no dia de pagamento da Prefeitura Municipal de Fênix, regularidade relativa à Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, (FGTS).

b) Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo de 3 (três) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça a



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

execução do serviço contratados.

- c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua execução.
- d) Entregar o objeto de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital na licitação e seus anexos;

8.2. Da Contratante.

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devidos, nos prazos determinados.
- c) Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

CLÁUSULA NONO – FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos casos de:

- a) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- b) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 bem como desta Ata.
- e) Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- g) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

11.1.1. Não assinar ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. Não manter a proposta;

11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.2. Multas pecuniárias;

11.4.3. Impedimentos de Licitar e contratar;

11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

11.5. A sanção prevista no subitem 11.4.2. Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da ARP licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

11.7. A multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.



MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone: (44) 3272-8000

E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

11.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

11.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e TCE - PR.

11.18. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.19. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. (Art. 166).

11.20. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. (Art. 167).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Vencimento da Validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Fênix, dede

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: